

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5**

**EDITAL N.º 09/2017**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

A Secretária Municipal da Educação e o Coordenador do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a **Lei Complementar 158, de dezembro de 2013, o Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015**, tornam pública a **abertura de inscrições ao Processo Seletivo** destinado a seleção de recursos humanos a serem contratados por tempo determinado para suprir carências temporárias e emergenciais na Rede Municipal de Ensino, considerando que neste Distrito de Educação 5, para algumas disciplinas do **edital 14/2016**, não há banco reserva de professores; considerando ainda a necessidade de assegurar o funcionamento satisfatório das escolas que compõem a rede de ensino municipal, para suprir carências oriundas dos afastamentos previstos no Art.100, incisos II a X da Lei nº 5895/1984 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza:

I - Nas disciplinas de **Língua Portuguesa/Literatura, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes, Educação Física e Pedagogia**, para lecionarem na Rede Municipal de Ensino, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do município, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse, conforme discriminado nos Anexos I e VII, partes integrantes deste Edital.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA DEFICIENTE	TOTAL DE VAGAS
LINGUA PORTUGUESA/ LITERATURA	10	01	11
LINGUA INGLESA	20	01	21
MATEMATICA	14	01	15
CIÊNCIAS	07	-	07
GEOGRAFIA	07	-	07
HISTÓRIA	07	-	07
ARTES	05	-	05
EDUCAÇÃO FÍSICA	09	01	10
PEDAGOGIA	38	02	40

**1. DA SELEÇÃO**

A Seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, decorrente do insucesso no provimento do Edital 14/2016, nos termos do Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015.

A Seleção obedecerá as seguintes etapas:

**1ª ETAPA:** Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

**2ª ETAPA:** Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) membros, formada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5.

## 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 acompanhado pela COGEP/SME.

O coordenador do DISTRITO DE EDUCAÇÃO designará uma comissão composta por 03 (três) profissionais para análise documental, podendo ainda recorrer aos serviços de servidores de outros setores necessários à realização do processo.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5;

## 3. DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária de trabalho do professor substituto será no máximo de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

## 4. DA REMUNERAÇÃO:

O valor da remuneração será o fixado através da Lei nº 10.453, de 22 de março de 2016, publicado no DOM em 28 de março de 2016, e terá sua remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor é de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos), de acordo com a tabela exemplificativa abaixo:

CARGA TRABALHADA*	HORÁRIA	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO **
	20h/a	R\$ 314,40
	40h/a	R\$ 628,80
	80h/a	R\$ 1.257,60
	100 h/a	R\$ 1.572,00
	200 h/a	R\$ 3.144,00

\* Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

\*\* No valor total da remuneração já está incluso o percentual de 20% (vinte por cento) referente à Regência de Classe.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, situada a Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso, Fortaleza/Ceará, nos dias 23 e 24 de fevereiro, no horário de 08 às 17 horas.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para lecionar na disciplina para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Cópia do diploma da licenciatura;

c) "Currículo Vitae" padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Fotocópias, nítidas e autenticadas pela comissão de Inscrição, dos seguintes documentos: carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação; Carteira de Reservista (caso homem);

6.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; bem como de candidatos não habilitados ou dos que não comprovarem a habilitação apresentada no currículo.

6.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

6.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

6.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.4. **O candidato será convocado conforme a carência das unidades escolares.**

6.5 **Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

6.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

7.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- A primeira etapa compreenderá análise de “**Currículo Vitae**” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.

- A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

- No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;

- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;

- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;

- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

7.2. Será considerado aprovado para compor o banco, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Currículo Vitae” e da Entrevista.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO :**

8.1. A análise do “Currículo Vitae” será realizada por uma comissão de 03 (três) profissionais designada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5.

8.2. As entrevistas dos candidatos serão realizadas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, situada a Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso Fortaleza/Ceará, por comissão designada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 para esse fim e que não tenha grau de parentesco até o 2o grau com os candidatos inscritos.

8.3. **Os candidatos deverão comparecer ao local indicado** para realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação e o Comprovante de Inscrição. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

## **9. DA ANÁLISE DO “CURRÍCULO VITAE”:**

9.1. A análise do “Currículo Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas PELA COMISSÃO de todos os títulos;

- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;

- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.



b) **Declaração, em papel timbrado, assinada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEDUC/CE com seu respectivo carimbo**, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**.

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

9.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

9.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério, será atribuída pontuação na função docente desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga Horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Currículo Vitae com os pontos obtidos na entrevista.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina/Modalidade de Ensino, sendo uma classificação geral por Distrito, pela ordem decrescente da nota final, divulgada na SEDE do Distrito de Educação, no site da SME, no DOM, e nos e-mails das escolas, com cópia encaminhada a COGEP.

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae";
- b) Com maior tempo de experiência no Magistério;
- c) Com maior número de pontos na entrevista.
- d) Maior idade.

## **11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) For considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae".
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **12. DOS RECURSOS:**

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 contra:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do "Currículo Vitae";
- c) Resultado final da Seleção.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue **pessoalmente** na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, localizada a Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso, Fortaleza/Ceará, no horário das 08 as 17 h.

12.4. O prazo para interposição será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no Quadro de Avisos do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de publicação na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, no DOM, assim como no endereço eletrônico [www.concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://www.concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo ao quadro de escolas com carências temporárias constantes do Anexo VII.

13.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterados deverá dirigir-se ao DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 e atualizar o cadastro informatizado.

13.3. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

13.4. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **dispostos em um envelope tamanho A4, providenciado pelo candidato, exceto os já entregues no ato da Inscrição:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação;
- d) Carteira de Reservista (caso homem);
- e) Inscrição do PIS ou PASEP;
- f) Atestado Médico Admissional;
- g) 01 (um) retrato 3x4 recente;
- h) Cópia do diploma da licenciatura;
- i) Folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) Certidão dos Foros da Justiça, em nível Estadual e Federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Declaração de não vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde – vide subitem 1.4 do edital de abertura do concurso) (SEPOG, SEPLAG e INSS);
- l) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Todos os Requisitos Básicos constantes no Anexo I do Edital de Abertura nº 09/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2017.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo mediante Termo de Contrato assinado em 03 (três) vias entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) Não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, No. 22, de 24 de julho de 2000.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- i) Não ter vínculo de parentesco até 2º grau com os membros da equipe gestora da Escola e do respectivo Distrito de Educação.

#### **15. DA LOTAÇÃO**

15.1. O convocado será lotado de acordo com as carências previstas nesse edital e sua ordem de classificação, conforme interesse da Administração.

15.2. Após a assinatura do memorando de lotação, o professor terá o prazo de **até 24 horas** para apresentar-se à unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





16.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

16.2 O prazo de validade da seleção esgotar-se-á após o término do ano letivo de 2017 na Rede Municipal de Ensino.

16.3. Os candidatos já contratados por seleções anteriores, em vigor, antes da lotação, deverão solicitar rescisão.

16.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

16.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar um laudo médico comprobatório da aptidão para o exercício da docência.

16.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

16.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2017.

**ELIZANGELA AMARAL GUEDES**  
Coordenadora do Distrito de Educação 5

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
Secretária Municipal da Educação



**ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017**

**REQUISITOS BÁSICOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

<b>PROFESSOR PEDAGOGO</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena).
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
<b>PROFESSOR DE ARTES</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Musical ou Educação Artística ou em Artes Visuais ou Artes Cênicas /Teatro. Curso Superior de Tecnologia em Artes Plásticas ou em Artes Cênicas.
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLÊSA</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês.
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Química, Física ou Biologia.
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Matemática.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Educação Física.
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Geografia.
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b> diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em História.

**ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato.	<b>30</b>	<b>30</b>
2. Diploma ou Certidão de Licenciatura Plena com apostilamento ou habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>40 (quarenta) horas</b> , limitado a <i>2 (dois) cursos</i> .	<b>2</b>	<b>4</b>
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>80 (oitenta) horas</b> , limitado a <i>2 (dois) cursos</i> .	<b>3</b>	<b>6</b>
5. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções no 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a <i>1 (um) curso</i> .	<b>5</b>	<b>5</b>
6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	<b>1</b>	<b>5</b>

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados nos números 1 e 2.**





### ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017

#### CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) a função de Professor Substituto contratado por Tempo Determinado, cujo numero de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

Título 01 e 02 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

1. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horaria mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

3. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções no 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (*um*) curso.

Nome do curso	Carga horária
3.1	

4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

Nome da Escola/Universidade	Tempo (em anos)
4.1	



4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento



ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N°. \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME : _____		
NASC. _____ / _____ / _____	SEXO _____	
ENDEREÇO: _____	BAIRRO _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____	
EMAIL _____	RG _____	ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____	
TITULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____	ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____		

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____

**OPÇÃO DO CANDIDATO**

DISCIPLINA: \_\_\_\_\_  
ESCOLA (1): \_\_\_\_\_  
ESCOLA (2): \_\_\_\_\_  
ESCOLA (3): \_\_\_\_\_

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
DATA ENTREVISTA: \_\_\_\_\_  
LOCAL DA ENTREVISTA: DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 – Rua Augusto dos Anjos, 2466 -  
Bonsucesso, Fortaleza – Ce. Fone: (3433.2907)  
**Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição

**ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA**

DISTRITO:	
DISCIPLINA:	
CANDIDATO:	CPF:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo.	10	
Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional.	10	
Controle emocional para o exercício das funções do magistério.	10	
Criatividade e comunicabilidade.	10	
Liderança	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50</b>	

**OBSERVAÇÕES**




**ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017  
CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS E DATAS</b>
1. Divulgação do Edital	20 a 22 de fevereiro
2. Período de inscrições	23 e 24 de fevereiro
3. Resultado das inscrições indeferidas	01 de março
4. Análise dos recursos e divulgação dos classificados para 2ª Etapa	02 de março
5. Entrevistas	03 e 06 de março
6. Divulgação do Resultado Final da Seleção	07 de março
7. Convocação para Lotação	08 de março
8. Lotação	09 de março



**ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL N° 09/2017**

**RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA LOTAÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EF	RUA SETEMBRINA, 525
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313
ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURÃO - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551
ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642
ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÉRVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239
ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOÁREZ - EF	RUA 315, 111
ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452
ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA , S/N
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115
ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917
ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA EVANETE - EF	AV. D, 1015
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - EF	AV. C, 1381
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJAÍ, 802
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247
ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N
ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAÚJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741
ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298



ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE
ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ - EF	RUA 810, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR - EF	RUA SÃO FRANCISCO, 557
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N
ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065
ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185
ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF	RUA 1159, 100
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES - EF	RUA CÔNEGO DE CASTRO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UND II	RUA JOÃO XXIII, 1454
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - UND II	RUA OLIVEIRA SOBRINHO, 2037
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - UND II	RUA COSTA DO SOL, 1061
CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222
CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220
CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739
CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923
CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324
CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H, 2115
CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE
CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222

CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45
CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336
CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N
CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000
CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N
CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063
CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL
CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377
CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N
CEI PROFESSORA LIREDA FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735
CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703
CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N
CEI ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE
CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV I, S/N
CEI EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA GUSTAVO BARROSO, 187
CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, S/N
CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N